



Portal de Legislação da Câmara Municipal de Bagé / RS

LEI MUNICIPAL Nº 2.038, DE 28/11/1979
DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.911/77.

CARLOS SÁ AZAMBUJA, Prefeito Municipal de BAGÉ, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O [art. 1º da Lei Municipal nº 1.911](#), de 13 de abril de 1977, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 1º É criado o CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Educação, integrado por doze (12) elementos escolhidos entre pessoas de notório saber e experiência no magistério."

Art. 2º São mantidos e ratificados os demais dispositivos da referida [Lei nº 1.911/77](#).

Art. 3º Esta Lei entra em vigência na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bagé, 28 de novembro de 1979.